

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 860

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Saúde e Saneamento	
Material de Consumo	9.500,00
Material de Consumo	1.500,00
Outros Serviços e Encargos	9.000,00
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	10.000,00
Outros Serviços e Encargos	3.500,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	3.000,00
Transporte Escolar	
Material de Consumo	1.000,00
Desporto Amador	
Material de Consumo	500,00

Redução

Saúde e Saneamento	
Subvenção Hospital Francisco Rosas	27.500,00
Obras e Instalações	1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 10 de Agosto de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal